

EDITAL Nº 004/2022-ESAP/SEMSA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA, COM ÊNFASE EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ADEÇÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP), e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado aos interessados em realizar o **Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família, vinculado ao Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**, conforme estabelecido neste Edital.

O PROMAIS tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

1. DO OBJETO

1.1 Realizar a seleção de alunos, profissionais de saúde nas categorias Nutricionista, Psicólogo, Profissional de Educação Física, Assistente Social, Fisioterapeuta, e formação de Cadastro Reserva, para realizar o **Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família, vinculado ao Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública de Manaus;

2.2 A presente seleção será utilizada para selecionar alunos, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto deste edital;

2.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão **Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde**, pelo período máximo de 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis;

2.4 Os profissionais participantes do Programa Mais Saúde Manaus participarão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, na modalidade presencial e/ou EAD, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) da SEMSA;

2.5 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, conforme na legislação vigente do PROMAIS.

3. DAS VAGAS

3.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir, destinadas a candidatos **sem vínculo** com a Secretaria Municipal de Saúde:

Categoria	Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Nutricionista	4+CR	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por 40h/semana.	R\$ 4.800,00
Psicólogo	4+CR	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por 40h/semana.	R\$ 4.800,00
Profissional de Educação Física	4+CR	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por 40h/semana.	R\$ 4.800,00
Assistente Social	4+CR	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por 40h/semana.	R\$ 4.800,00
Fisioterapeuta	4+CR	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por 40h/semana.	R\$ 4.800,00

3.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade da seleção pública;

3.3 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação dar-se-á mediante ato

devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação;

3.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito do que dispõe o art. 27º, do Decreto nº4.196, de 30 de outubro de 2018, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo;

4.2 O disposto no subitem 4.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado;

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

5.1 Para concorrer às vagas oferecidas, o candidato deverá:

5.1.1 Ser portador de diploma de graduação em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

5.1.2 Ter disponibilidade para participar do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, na modalidade presencial e/ou EAD, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da SEMSA;

5.1.3 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;

5.1.4 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

5.1.5 Possuir Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

5.1.6 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

5.1.7 Estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil;

5.1.8 Concordar com o Termo de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, regido pela legislação vigente do PROMAIS.

6. DAS VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Não serão aceitas inscrições de candidatos que incorrerem nas seguintes hipóteses:

6.1.1 Ter sido aposentado por invalidez ou estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidentado;

6.1.2 Ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Manaus, independente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do edital, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

6.1.3 Possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa, conforme declaração a ser preenchida e assinada no ato da adesão ao PROMAIS;

6.1.3.1 A identificação posterior de incompatibilidade de horários incumbirá a abertura de processo para desligamento, com devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente;

6.1.4 Candidatos que tenham sofrido, no âmbito do PROMAIS:

6.1.4.1 Sanção de desligamento ou abandono em qualquer modalidade de bolsa pelo período de 3 (três) anos a contar da data do abandono ou desistência até a data da publicação deste edital;

6.1.4.2 Tenham solicitado desligamento em período inferior a 25% de atividade do projeto na mesma modalidade de bolsa constante neste edital, pelo período de 1 (um) ano até a data de publicação deste edital;

6.1.5 Ser egresso do curso objeto deste edital;

6.1.6 Candidatos que estejam ativos no PROMAIS no período de 180 dias anteriores à publicação deste edital.

7. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

São obrigações do bolsista:

7.1 Conhecer o projeto pedagógico do curso para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;

7.2 Exercer com zelo e dedicação as atividades de ensino-serviço-comunidade;

7.3 Observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares do programa e projetos;

7.4 Cumprir as regras estabelecidas nos instrumentos legais específicos de cada projeto temático;

- 7.5 Entregar os produtos exigidos pelo projeto vinculado, nos prazos estabelecidos;
- 7.6 Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- 7.7 Cumprir as normas técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito do projeto temático;
- 7.8 Dedicar-se à modalidade educacional vinculada, cumprindo na sua integralidade, a carga horária especificada no projeto temático;
- 7.9 Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários no exercício de suas funções, assim como perante tutores, preceptores, coordenadores e demais profissionais envolvidos no projeto temático;
- 7.10 Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do projeto;
- 7.11 Integrar-se às diversas áreas profissionais, equipe de saúde e à comunidade nos cenários de prática;
- 7.12 Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;
- 7.13 Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada ao projeto temático que está vinculado;
- 7.14 Participar da avaliação do projeto temático, contribuindo para o seu aprimoramento;
- 7.15 Manter atualizadas as informações de cadastro e/ou inserir dados de produção técnica nos sistemas de registro de informação padronizado pela SEMSA, quando couber;
- 7.16 Participar de encontros pedagógicos, educação permanente e reuniões administrativas com a gestão da ESAP, quando convocado;
- 7.17 Desenvolver produtos técnicos e/ou pedagógico-científico de acordo com as necessidades do projeto temático;
- 7.18 Participar na difusão de produtos e serviços técnico-científicos;
- 7.19 Manter atualizado os dados cadastrais; e
- 7.20 Executar outras atividades inerentes ao projeto ao qual esteja vinculado.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1 Não haverá taxa de inscrição;
- 8.2 O candidato deverá realizar a inscrição, exclusivamente, pela internet na página da SEMSA/Manaus, acessando o endereço eletrônico <https://semsa.manaus.am.gov.br> ou <https://psesap.manaus.am.gov.br> no período de 8h de 14 de dezembro de 2022, às 23:59h de 25 de dezembro de 2022, anexando os documentos abaixo descritos, obrigatoriamente em formato PDF, arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato:
- 8.2.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
- 8.2.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral), Carteiras de estudantes, Carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
- 8.2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8.2.3 Diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
- 8.2.4 Histórico Escolar emitido pela instituição formadora;
- 8.2.5 Habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;
- 8.2.6 Comprovante de atividade acadêmica, quando houver, conforme item 10;
- 8.2.7 Comprovante de experiência profissional exclusivamente na categoria selecionada no ato da inscrição, quando houver, conforme item 10;
- 8.3 Serão considerados documentos para **comprovação de atividade acadêmica**:
- 8.3.1 Certificado ou Declaração de Participação em Projetos de Extensão com duração mínima de 6 meses;
- 8.3.2 Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável pelo Programa de Pesquisa de Iniciação Científica (PAIC, PIBIC ou outro);
- 8.3.3 Certificado ou Declaração de Participação em Monitoria de disciplinas curriculares;
- 8.3.4 Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador de Projeto vinculado ao Programa de

- Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);
- 8.3.5 Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde da participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS);
- 8.3.6 Declaração ou Contrato de Participação em Estágio Remunerado, desde que contenha a data de início e fim da atividade;
- 8.3.7 Todo documento apresentado para fins de comprovação deverá conter a data de início e de término das atividades acadêmicas e a descrição das atividades desenvolvidas;
- 8.4 Serão considerados documentos para **comprovação de experiência profissional**:
- 8.4.1 Declaração ou Certidão de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário da secretaria pertinente;
- 8.4.2 Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas e analista previdenciário da secretaria pertinente;
- 8.4.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional;
- 8.4.4 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;
- 8.4.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho;
- 8.4.6 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo somente um deles será pontuado;
- 8.5 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção;
- 8.6 Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição;
- 8.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;
- 8.8 A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a invalidação da inscrição;
- 8.9 No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física-CPF, Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora e Registro no Conselho de Classe, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;
- 8.10 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.11 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites <https://psesap.manaus.am.gov.br> e <https://semsa.manaus.am.gov.br>;
- 8.12 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção dos candidatos para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;
- 9.2 A seleção será realizada em etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 10.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo **100 (cem) pontos**:

Quadro 1 – ANÁLISE CURRICULAR

Quadro 1 – ANÁLISE CURRICULAR		
I – ATIVIDADE ACADEMICA (item 8.3)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.Participação em Projetos de Extensão com duração mínima de 6 meses.	7 pontos/projeto	21 pontos
2.Participação em Projeto de Iniciação Científica (PAIC, PIBIC ou outro).	6 pontos/projeto	18 pontos
3.Participação em Monitoria de disciplinas curriculares.	5 pontos/projeto	15 pontos
4.Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena).	5 pontos/projeto	15 pontos
5.Participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.	5 pontos/atividade	5 pontos
6.Participação em Estágio Remunerado.	1 ponto/mês	6 pontos
Subtotal		80 pontos
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (item 8.4)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.Experiência no exercício profissional de atividades na área da saúde.	1 ponto/mês	10 pontos
2.Experiência no exercício profissional de atividades de gestão na saúde ou docência.	1 ponto/mês	10 pontos
Subtotal		20 pontos
Total		100 pontos

10.2 A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

10.3 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada nos sites <https://psesp.manau.s.gov.br> e <https://semsa.manau.s.gov.br>;

10.4 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

10.5 Permanecendo o empate serão adotados os seguintes critérios:

10.5.1 Maior pontuação em participação em Projeto de Iniciação Científica (PAIC, PIBIC ou outro);

10.5.2 Maior pontuação em participação em Projetos de Extensão com duração mínima de 6 meses.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A classificação final será obtida pelo total de pontos obtidos na Análise Curricular;

11.2 A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada nos sites <https://psesp.manau.s.gov.br> e <https://semsa.manau.s.gov.br>;

11.3 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do Programa.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no Cronograma da presente Seleção Pública, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, contendo informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição, disponível no portal de acompanhamento da seleção, endereço eletrônico <https://psesp.manau.s.gov.br>;

12.2 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

12.3 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo;

12.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, em formulário padronizado, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, 1695 - Adrianópolis no horário das 8h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no item 16;

12.5 A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

12.6 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo.

13. DA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, de acordo com a necessidade do curso;

13.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

13.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do 13.4 Programa Mais Saúde Manaus, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

13.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA

14.1 Para adesão ao PROMAIS o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

14.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;

14.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

14.1.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

14.1.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;

14.1.5 Histórico Escolar de graduação;

14.1.6 Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

14.1.7 Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;

14.1.8 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

14.1.9 Comprovação acadêmica e profissional, conforme descrito no ato da inscrição;

14.1.10 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

14.1.11 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

14.1.12 Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;

14.1.13 Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe;

14.1.14 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;

14.1.15 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

14.1.16 Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação;

14.1.17 Apólice de seguro de acidentes pessoais, emitida por qualquer banco ou seguradora;

14.1.18 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, **disponibilizadas pela ESAP no ato de adesão ao Programa;**

14.1.19 Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus, **disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao Programa;**

14.2 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do Programa;

14.3 Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;

14.4 Perderá a vaga o candidato que não realizar a adesão no período estabelecido nos editais de convocação;

14.5 A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

15. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

15.1 Os candidatos selecionados receberão **Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde**, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;

15.2 Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do Programa Mais Saúde Manaus, bem como:

15.2.1 Estar matriculado e com situação regular no curso de especialização;

15.2.2 Cumprir, semanalmente, 40 (quarenta) horas, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Unidades de Saúde da SEMSA, assim como, participar de curso de especialização na modalidade presencial e/ou EAD;

15.2.3 Ter as atividades de práticas e de ensino-serviço-comunidade validadas pelo gestor local do serviço, preceptor e tutor.

16. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	14 a 25/12/2022
Homologação das inscrições	26/12/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	26/12/2022
Prazo para interposição de recursos	27 e 28/12/2022
Divulgação do resultado dos recursos	29/12/2022
Divulgação do Resultado Final	29/12/2022
Convocação para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	29/12/2022
Período de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	4 e 5/1/2023
Início das atividades	9/1/2023

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do Programa Mais Saúde Manaus encontram-se previstos na legislação vigente e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

17.2 Os candidatos aprovados farão jus à **Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde** somente após a adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, condicionada a necessidade do Programa;

17.3 Os candidatos aprovados poderão atuar em emergências em saúde pública, inclusive no enfrentamento do COVID-19;

17.4 O bolsista manterá o vínculo com a mesma Unidade de Saúde durante a vigência da bolsa, a fim de viabilizar a aprendizagem significativa e projeto de intervenção em cenário de prática. O cenário de prática somente será alterado pela necessidade do serviço e autorizada pela Coordenação do Projeto. O não cumprimento desta norma implicará em desligamento do Programa;

17.5 As atividades práticas desenvolvidas em cenário prático serão acompanhadas por preceptores, conforme regras pertinentes ao Programa;

17.6 Concluído o curso será conferida a Titulação de Especialista, emitida pela Instituição de Ensino conveniada;

17.7 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa da Seleção Pública implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

17.8 Em quaisquer das etapas deste Edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatadas inconsistências na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do Programa ou com as regras deste edital;

17.9 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

17.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br> e <https://semsa.manaus.am.gov.br>;

17.11 Os candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo, poderão obter informações sobre o presente edital exclusivamente por meio do e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br, ou no portal de acompanhamento da seleção, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

17.12 O participante, ao encaminhar o e-mail solicitando esclarecimento, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

17.13 Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, whatsapp ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item 17.11. As informações oficiais para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, exclusivamente, no portal de acompanhamento de inscrição, no endereço eletrônico: <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

17.14 O prazo de validade do processo de seleção será de 18 (dezoito) meses, prorrogável uma vez por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

17.15 A classificação na presente Seleção Pública, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

17.16 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Direção da Escola de Saúde Pública de Manaus, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do Programa Mais Saúde Manaus;

17.17 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 12 de dezembro de 2022.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022–CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2022–DIVREP/DAI/SEMSA

No dia 05 de dezembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de insumos laboratoriais (teste rápido COVID-19 AG), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, resultante do **Pregão Eletrônico nº 220/2022 – CML/PM** para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370110/2022-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

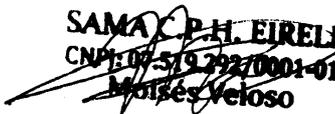
O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta

SAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
01	Teste	100.000	514065	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG, Finalidade: Teste rápido utilizado para triagem da infecção pelo vírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave do Coronavírus 2 (Sars-Cov-2), somente uso diagnóstico in vitro, Amostra: Swab coletado da nasofaringe de humanos, Descrição: Teste rápido para determinação qualitativa de antígeno de SARS-CoV-2, utilizando a metodologia de imunocromatografia, com resultado em até 30 minutos. O Kit deverá ser composto por todos os insumos necessários à realização do teste, incluindo Swab estéril. O teste deve apresentar Sensibilidade mínima de 85% e Especificidade mínima de 99%, com temperatura de armazenamento entre 2 a 30°C, aplicação manual, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, Unidade de Fornecimento: Teste.	HECIN	4,24

Manaus, 05 de dezembro de 2022.


NAGIB SALEM JOSE NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

SAMA C. P. H. EIRELI
 CNPJ: 07.529.292/0001-01

SAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: 07.529.292/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 2878/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,